**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 283, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Designa o profissional RODRIGO DELFINO CARVALHO para exercer o cargo comissionado de Supervisor de Pessoa Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017, e ainda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências; e

Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 086/2021, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 055/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Supervisor de Pessoa Jurídica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), o funcionário de provimento efetivo RODRIGO DELFINO CARVALHO, matrícula 283.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga o designado.

Art. 3º Atribuir ao empregado designado, em razão da nomeação, o complemento salarial para o cargo comissionado, na classe salarial DAS 1, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, assegurado o piso salarial de Arquiteto e Urbanista, o qual não se incorporará ao salário relativo ao cargo de provimento efetivo de Assistente.

Art. 4º A dispensa do empregado designado do cargo comissionado implicará na sua volta ao emprego de provimento efetivo anteriormente ocupado, com o salário correspondente ao cargo de Assistente, observado o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP.

Art. 5º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de abril de 2021.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 283, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR DE PESSOA JURÍDICA

* Validar a certidão (CAT-A) através do sistema.
* Coordenar as ações de análise, envio e validação de documentos relacionados aos registros de Pessoa Jurídica.
* Padronizar os procedimentos operacionais, de acordo com resolução do CAU/BR e diretrizes do CAU/SP.
* Coordenar atendimento de demandas das regionais.
* Coordenar as atividades de atendimento às empresas.
* Elaborar planilha quantitativa de produtividade do Setor.
* Aferir e monitorar o progresso das metas e objetivos da área, por meio de indicadores específicos.
* Assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas.
* Elaborar o plano de trabalho anual de sua área, visando a viabilização dos objetivos estratégicos, otimizando recursos humanos e financeiros da Instituição.
* Estruturar e conduzir as atividades e rotinas de sua área.
* Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição.